



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022
MEDIDAS DE APOIO I-B/II-A**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
CASA DO POVO DE ALVITO**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **CASA DO POVO DE ALVITO**, pessoa coletiva n.º500 934 177, com sede na Rua da Aldeia, 4750-084, união de freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo Presidente da Direção, José Gonçalves de Araújo Silva, pelo seu Secretário, Luís Miguel Duarte Fernandes e pelo seu Tesoureiro, Filipe Senra de Oliveira, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de Apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de ténis de mesa;
- b) Medida de Apoio II-A – Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais, na modalidade de ténis de mesa.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial:

- a) No fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra;
- b) Na organização de atividades ou eventos desportivo específico e pontuais, concretamente na organização do evento “Fase de Qualificação Nacional – Zona Norte” a realizar nos dias 2 e 3 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2021/2022, com início a 1 de agosto de 2021 e término a 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 23.600,00€ (vinte e três mil e seiscentos euros);
- b) Medida de Apoio II-A: 1.545,00 € (mil quinhentos e quarenta e cinco euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

- 1.1. - Uma participação financeira no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para a Medida I-B, cujo



pagamento será efetuado nos seguintes moldes, após confirmação da existência de fundos disponíveis:

- a) 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), no mês de maio de 2022;
- b) 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) após entrega de comprovativo de despesas relativas ao montante fixado na alínea a) da presente Cláusula e respetiva validação pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - Uma comparticipação financeira no valor de 1.545,00€ (mil quinhentos e quarenta e cinco euros), para a Medida II-A, cujo pagamento será efetuado após confirmação da realização do evento mencionado na alínea b) da Cláusula Segunda por parte do Pelouro do Desporto.

2 - A não justificação das despesas, relativa à comparticipação atribuída nos termos da alínea a) da presente Cláusula, e respetiva validação implicam a dedução do montante a atribuir, caso venha a ser celebrado entre os outorgantes contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023.

CLÁUSULA SEXTA

(Comparticipação material/logística)

1 - O Primeiro Outorgante concede o seguinte apoio material/logístico ao Segundo Outorgante, para apoio à organização do evento mencionado na alínea b) da Cláusula Segunda do presente contrato:

- a) 40 lembranças/ofertas;
- b) cartazes de divulgação do evento.

2 – O Primeiro Outorgante, mediante pedido a efetuar pelo Segundo, pode conceder um apoio material/logístico para além do mencionado nos números anteriores, o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

3 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos da Cláusula Quinta e Cláusula Sexta, do presente contrato, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo.

1.2. - Salvar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais



para:

- a) as suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
- b) as suas instalações ou sob a sua administração;
- c) as atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.

1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.

1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.

1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes.

1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.

1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.

1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.

1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do Município em períodos e atividades a combinar entre as partes.

1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.

1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

1.12. - Colocar uma faixa com a designação “O Município de Barcelos apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 2 da Cláusula Sexta.



CLÁUSULA NONA
(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Entidades associadas)

As entidades associadas, nos termos do n.º3 dos Programas de Desenvolvimento Desportivo apresentados são:

- 1.1. - Medida de apoio I-B: Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, a Associação de Ténis de Mesa de Braga e o Agrupamento de Escolas Vale do Tamel.
- 1.2. - Medida de Apoio II-A: Federação Portuguesa de Ténis de Mesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2022, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Cessação)

- 1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

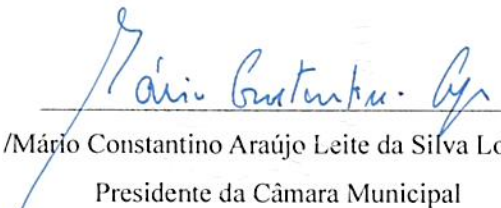
(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 03 de junho de 2022

Pel' O Município de Barcelos



/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A Casa do Povo de Alvito


/José Gonçalves de Araújo Silva/
Presidente da Direção


/Luís Miguel Duarte Fernandes/
Secretário


/Filipe Senra de Oliveira/
Tesoureiro





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2022

MEDIDA DE APOIO

I-A - Apoio à organização de competições/ provas/ formação de carácter regular.

MODALIDADE

Ténis de Mesa

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Casa do Povo de Alvito

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Fase de Qualificação Nacional (Zona Norte) - Prova destinada às equipas Seniores Masculinas de Ténis de Mesa da Região Norte que vão disputar a subida à 2.ª Divisão Nacional - Zona Norte a realizar nos dias 28 e 29 de maio de 2022 no Pavilhão Desportivo da Escola Básica e Secundária Vale do Tamel (AE Vale do Tamel). A prova será organizada pela Casa do Povo e Alvito em colaboração com a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e o Município de Barcelos.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalação	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
Sim	Fase de Qualificação Nacional - Zona Norte	Seniore/Masculinos	60		12

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

Sim Não Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

Sim Não



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Possibilitar o apuramento das equipas Distritais da região Norte à 2.ª Divisão Nacional.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

Federação Portuguesa de Ténis de Mesa - Organização da competição

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

outro:

28 a 29 de maio 2022

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada. 29

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados. 18

Número total de atletas de formação federados. 12

Número total de atletas seniores não federados. 2

Número total de atletas de formação não federados. 4

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 5 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não


8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO
8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
120 Bolas Butterfly R40+	270,00
7 Redes Tibhar (Net Clip)	295,00
7 Marcadores Tibhar (Point Counter Smash)	290,00
14 Toalheiros (CardBoard Towel Box Small)	270,00
Despesas com Assistente Operacional	120,00
Despesas com refeições de árbitros e organização para os dois dias	300,00
TOTAL:	1545,00

8.2. - Receitas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Município de Barcelos	1545,00
TOTAL:	1545,00



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

- Articulação entre o Município de Barcelos e a Escola Básica e Secundária Vale do Tamel (AE VAle do Tamel) para a cedência gratuita do pavilhão desportivo da EBSVT nos dias 28 e 29 de maio de 2022.
 - Disponibilização dos balneários com possibilidade de banho.
 - No dia 27 de maio (sexta-feira à noite) todo o equipamento desportivo deve ser montado no pavilhão pelos responsáveis da Casa do Povo de Alvito.
 - Reaparação do sistema de iluminação do Pavilhão Desportivo da EBSVT realizada pelo Município de Barcelos.
 - Eliminação das entradas de luz natural do Pavilhão Desportivo da EBSVT (Tapar janelas da Bancada e Varanda) realizada pelo Município de Barcelos.
 - 40 Lembranças/ofertas (galos/panfletos com a lenda do galo, etc) de divulgação do Município de Barcelos.
 - Cartazes de divulgação do evento.

12 – OBSERVAÇÕES.

A realização da Fase de Qualificação Nacional - Zona Norte na cidade de Barcelos visa a integração da nossa cidade no Circuito das Competições Nacionais de Ténis de Mesa.

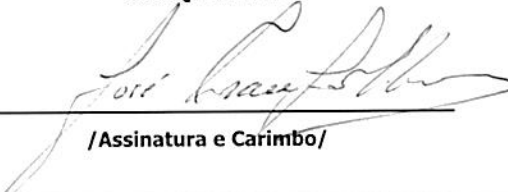
Barcelos já acolheu, em anos anteriores, o Campeonato Nacional de Júniores e tinha programado receber o "Torneio Cidade de Barcelos" (Integrado no Programa das Festas das Cruzes) no ano em que se instalou a pandemia de covid-19.

Face à grande tradição do Ténis de Mesa na nossa cidade, atualmente representada pela Casa do Povo de Alvito, em competições masculinas e femininas nos escalões de sub-12, sub-15, sub-19, sub-21, Seniores e Desporto Adaptado "Para Ténis de Mesa" e com a consagração recente dos Campeões Nacionais Susana Costa (Sub-15) e Avelino Monteiro (Desporto Adaptado) é mais do que merecido a Cidade de Barcelos passar a estar contemplada nos Calendários Gerais da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

BARCELOS (ALVITO-POVO) de MARÇO de 2022

O REQUERENTE

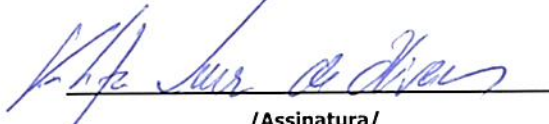

/Assinatura e Carimbo/



Presidente de Direção - José Gonçalves de Araújo Costa
/Nome e Função/


/Assinatura/

SECRETÁRIO DIREÇÃO - LUÍS MIGUEL DUARTE FERNANDES
/Nome e Função/


/Assinatura/

Alfomaria - Fátima Sandra de Oliveira
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2022



MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

Ténis de Mesa

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Casa do Povo de Alvito

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

A Secção de Ténis de Mesa da Casa do Povo de Alvito apresenta 32 agentes inscritos na Federação Portuguesa de Ténis de Mesa. Desenvolve diariamente atividades de treino/formação de crianças e jovens na Casa do Povo de Alvito e no Agrupamento de Escolas Vale do Tamel. Possui 4 equipas seniores: 1 masculina "A" a disputar os Campeonatos Nacionais da 2.ª Divisão de Honra - Zona Norte; 1 feminina na 2.ª Divisão Feminina - Zona Continente/Açores e 2 masculinas "B" e "C" no Campeonato Distrital de Seniores. Os atletas participam em competições nacionais e distritais praticamente todos os fins de semana. Atualmente, a CP Alvito é detentora dos seguintes títulos: Desporto Adaptado - Avelino Monteiro - Campeão Nacional de Para Ténis de Mesa (classe 6-8 masculino); Competições Nacionais Individuais - Rita Vale - 5.ª Classificada Campeonato Nacional Individual SUB-12; Competições Nacionais Equipas - Equipa Sénior Masculina "A" - Manutenção na 2.ª Divisão de Honra Nacional-Zona Norte; Equipa Sénior Masculina "B" - Qualificada para o agrupamento para a 2.ª Divisão Nacional; Equipa Sénior Feminina - Manutenção na 2.ª

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalação	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
sim	Campeonato Nacional Para Ténis de Mesa - Desporto Adaptado	Seniores	2		
sim	Fase de Qualificação Nacional	Senior	4		1
sim	Campeonatos Distritais Individuais (distrital - ATM Braga)	Todos	12	11	
sim	Campeonatos Distritais Equipas (distrital - ATM Braga)	Todos			3
sim	Campeonatos Distritais de Pares (distrital - ATM Braga)	Sub15, Sub19, Seniores	12	11	
sim	Taça ATMB (distrital - ATM Braga)	seniores			1
sim	Torneio Absoluto (distrital - ATM Braga)	todos	12	11	
sim	Torneio Vizela (distrital - ATM Braga)	todos	12	11	
sim	Taça de Portugal	Seniores	5		1
sim	Torneio Taipas (distrital - ATM Braga)	todos	12	11	
sim	Campeonato Nacional 2.ª Divisão Honra Masculina - Zona Norte (FPTM)	seniores masculinos	5		1
sim	Campeonato Distrital seniores	seniores masculinos	12		2
sim	Campeonato Nacional 2.ª Divisão Feminina - Zona Continente/Açores (FPTM)	seniores femininos		7	1
sim	Torneio Cidade do Seixal, Vagos, Lamego, Transmontano (Nacional - FPTM)	Sub15 e Sub19			
sim	Torneios V. Conde, Madalena, ATM Porto, Lourosa, Viseu (Nacional - FPTM)	Sub15 e Sub19			
sim	Torneio Póvoa do Varzim, Condeixa (Nacional - FPTM)	Sub19 e Seniores			
sim	Campeonatos Nacionais Individuais (FPTM)	Todos		2	
sim	Campeonato Nacional de Pares (Nacional - FPTM)	Sub15/Sub19/Seniores	3	3	
sim	Taça Fundação (ATM Porto)	Inic/Inf/Cad/Jun	7	4	
sim	Torneio de encerramento (distrital - ATM Braga)	todos	12	11	

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

Sim Não Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

Sim Não



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Possibilitar a atletas portadores de deficiência a integração em contexto de grupo, através da prática do Ténis de Mesa, possibilitando o desenvolvimento a nível psicomotor e psicossocial, contribuindo para um estilo de vida mais saudável através da prática regular do Ténis de Mesa. Promover atividades de treino e competição na área do desporto adaptado (Para Ténis de Mesa), procurando a obtenção de pódios nacionais nesta vertente desportiva.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

Federação Portuguesa de Ténis de Mesa - calendariza, regulamenta e organiza as competições nacionais;
Associação de Ténis de Mesa de Braga - calendariza, regulamenta e organiza as competições distritais;
Agrupamento de Escolas Vale do Tamel - Projeto "O ténis de mesa vai à escola".

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2022 - Época Desportiva 01/08/2021 a 31/07/2022



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:

Casa do Povo de Alvito



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

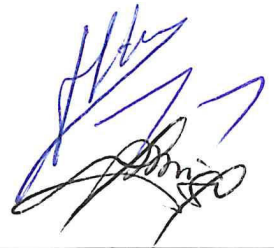
a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

Casa do Povo de Alvito.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

Transporte cedido pela Casa do Povo de Alvito (Carrinhas/Carro).




8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Exames Medicos Desportivos	450,00 €
Materiais (Raquetes, bolas, colas)	2 400,00 €
Equipamentos Desportivos	1 500,00 €
Filiação de atletas na Federação Portuguesa de Ténis de mesa	1 500,00 €
Filiação de atletas na Associação de Ténis de Mesa de Braga	1 250,00 €
Deslocações	12 000,00 €
Manutenção de espaço de treinos (água, luz, limpeza e higiene)	4 500,00 €
TOTAL:	23 600,00 €

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Donativos Particulares	2 500,00€
Câmara Municipal de Barcelos	16 000,00€
Casa do Povo de Alvito	5 100,00€
TOTAL:	23 600,00€



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

O deferimento do presente contrato é de primordial importância para a concretização dos objetivos da secção de ténis de mesa da Casa do Povo de Alvito, para a presente época desportiva, atendendo ao facto de ter 4 equipas a competir nos Campeonatos Nacionais/Distritais (1 masculina na 2.ª Divisão de Honra; 1 feminina na 2.ª Divisão Nacional Continente/Açores; 2 masculinas nas competições Distritais. Para além das competições por equipas, todos os atletas participam nas competições Individuais Distritais, Nacionais e do Desporto Adaptado, com deslocações praticamente todos os fins de semana de Norte a Sul de Portugal, representando um enorme esforço financeiro para o Ténis de Mesa da CP Alvito.

Com o intuito de preparar uma nova geração de jogadores de Ténis de Mesa - Nova Equipa de Formação da CP Alvito - será dada continuidade ao Projeto "O Ténis de Mesa Vai à Escola", uma parceria entre a Casa do Povo de Alvito, o Agrupamento de Escolas Vale do Tamel e o Município de Barcelos.

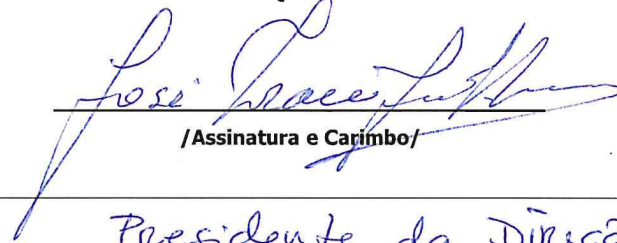
O presente contrato programa será, ainda, uma mais valia para dar continuidade ao projeto do desporto adaptado, com a inclusão de pessoas com deficiência na equipa de Ténis de Mesa. Presentemente, estão a treinar 2 atletas portadores de deficiência, com aspirações na participação das competições de PARA Ténis de Mesa, da FPTM. Estes jogadores encontraram no ténis de mesa um estímulo para o desenvolvimento da prática desportiva, melhoria da sua condição física e do seu bem estar físico e psicológico.

O facto de ser um clube com 32 agentes desportivos (masculinos/femininos e atletas com deficiência motora) faz com que haja grande dificuldade a nível técnico, logístico e, fundamentalmente financeiro, sendo o apoio do Município de Barcelos fundamental para a continuidade deste Projeto.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

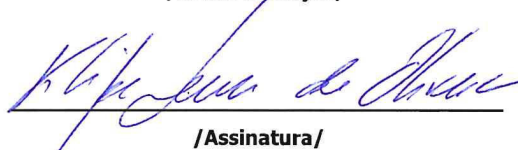
Barcelos, 28 de Fevereiro de 20 2022

O REQUERENTE


/Assinatura e Carimbo/



Presidente da Direção
/Nome e Função/


/Assinatura/

Tesoureiro
/Nome e Função/


/Assinatura/

SECRETÁRIO
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



PROPOSTA N.º5. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medidas de apoio I-B e II-A. Casa do Povo de Alvito. [Registos n.º16924/22 e n.º28959/22].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

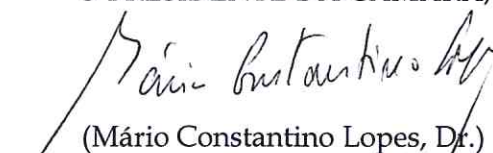
O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Alvito, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de ténis de mesa e na organização do evento “Fase de Qualificação Nacional – Zona Norte”, a realizar nos dias 2 e 3 de julho de 2022.

Barcelos, 04 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 09/05/2022
Deliberado, por unanimidade, aprovar